

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA
E A EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL
LTDA- EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.106.758/0001-96, com endereço a Rua Inocêncio Gomes de Andrada, 640, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, por seus representantes legais **ANTONIO ALVES DE ANDRADA MELO, FLORENILZA AFONSO BARBOZA DE MELO e ANA CAROLINA BARBOSA DE ANDRADA MELO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, para execução de 240(duzentos e quarenta) exames de USGs (ultrassonografias).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Conforme disposto na **Portaria SES/PE nº 208/2020**, de 09 de junho de 2020, foram estabelecidas regras sobre o funcionamento e recomendações para atividades no segmento SAÚDE- Rede Assistencial Pública e Privada, durante a pandemia da COVID 19, a partir de 10 de junho de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Considerando que a citada portaria estabeleceu regras de distanciamento, higienização e uso de EPIs e principalmente o escalonamento do intervalo do horário de atendimento de modo a evitar aglomeração, permitindo o agendamento de até 02 pacientes por hora, nas etapas iniciais do cronograma. Que devido ao escalonamento, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal total, até a duração do escalonamento, por conta da pandemia. Caso haja modificação nas regras de escalonamento, o pagamento será por procedimento realizado, ou seja, valor unitário de R\$ 33,33(trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal da prestação dos serviços é de **R\$ 5.899,41 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

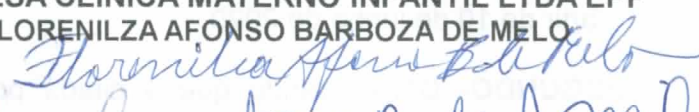
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

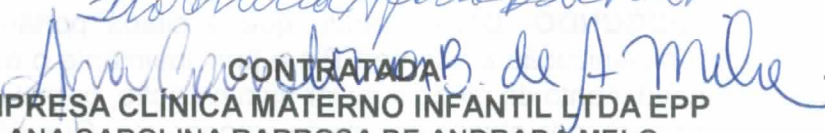
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de outubro de 2020.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP
ANTONIO ALVES DE ANDRADA MELO


CONTRATADA
EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP
FLORENILZA AFONSO BARBOZA DE MELO


CONTRATADA
EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP
ANA CAROLINA BARBOSA DE ANDRADA MELO

Testemunhas

1.

2.